CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28 / 08 / 21

R. Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 08/1963

ASSUNTO

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências (para ligação da Franklim Távora com a rua Lena Madureira.)

VEREADOR: Prefeito Municipal – Mensagem 01/1963

LEI Nº 2092 DE 25 / 01 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2696 DE 26 / 01 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

LEI Nº 2092 DE 25 DE janeiro DE 1963

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de onze metros (11,00) de largura por cento e trinta e um metros (131,00) de comprimento, para ligação da Rua Franklin Távora, com a / Rua Sena Madureira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE janeiro DE 1963.

Manuel Cordeiro Neto

Gal. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Henrique de Barros Leal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fort
PROTOCOLO Nº. 22
Data / 11 | 1 | 63

FORTALEZA, 10 de Janeiro de 1963.

Of. Nº. Mensagem nº 1

Sr. Presidente:

Remeto a V. Excia., juntamente, o Projeto de Lei que desapropria a faixa de terreno que indica, para permitir a continuação de obras projetadas pela municipalidade.

A Proposição, pela sua simplicidade, dispensa justificação, esperando, por isto, que mereça a aprovação unanime da ilustrada Camara Municipal.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares, nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/1/1963.
PRESIDENTE

FORTALEZA, 10 de Janeiro de 1963

Of. Nº 1, comissões de Urbanismo, Finanças e Em 15-1-63

PROJETO DE LEI Nº 8/63

- Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de onze metros (11,00) de largura por cento e trinta e um metros (131,00) de comprimento, para ligação da Rua Franklin Távora, com a Rua Sena Madureira.

Art. 2º - A presente lei intrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, e$c.

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/1/1963.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 18/1/1963.
PRESIDENTE

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 8/63.

Desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno de onze metros (11,00) de largura por cento e trinta e um metros (131,00) de comprimento, para ligação da Rua Franklin Távora, com a Rua Sena Madureira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de janeiro de 1963.

Pres.

Rel.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e publicação.
Em 16/1/63.

COMISSÕES DE FINANÇAS E URBANISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER CONJUNTO Nº 1 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 8/63 (Mensagem n. 1)

O projeto de lei acima, oriundo da mensagem prefeitural n. 1, considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação pela Preitura Municipal de Fortaleza, a faixa de terreno nêle especificada, para a ligação da Rua Franklin Távora com a Rua Sena Madureira.

A proposição, em sí, dispensa qualquer justificativa, uma vez que éla visa beneficiar aquele setor de nossa capital, merecendo, desse modo, a nossa aprovaçao.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
I ARQUIVO I
DE FORTALEZA

ELL

Of. nº 106/63. Fortaleza, 23 de janeiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara, que desapropria o imóvel que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal, Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA